PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.459, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 17.459/2011
Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada no dia 09/06/11 à 09/07/11 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

Revoga a Lei n.º 7.103/85, de 15/10/85, em favor de **Suzana de Paula Costa**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em especial apoio nos incisos III, XVI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei n.º 7.103/85, de 15/10/85, em favor de **Suzana de Paula Costa**, localizado na **Folha 29, Quadra 21, Lote 7, Nova Marabá**, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote n.º 5, pelo lado esquerdo com o lote n.º 9, frente para a V-300, e fundos com o lote n.º 10, medindo 12m00 de frente, 25m00 na lateral direita, 25m00 na lateral esquerda, e 12m00 de fundos.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-Pa, 09 de Junho de 2011.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO